



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

**LEI Nº 1147/2019**  
**DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre complemento de auxílio financeiro para as Entidades do Terceiro Setor, ainda neste exercício e dá outras providências.”

**JAIR CARIOVALDO CARNIATO**, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complementação, ainda neste exercício, de subvenções sociais até o valor de R\$ 71.070,00 (Setenta e um mil e setenta reais), conforme especificação abaixo:

Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
<b>02.03</b>	<b>Serviço Municipal de Educação</b>	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Fartura	R\$ 60.000,00
<b>02.09.</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
	Lar São Vicente de Paulo de Fartura	<u>R\$ 11.070,00</u>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 71.070,00</b>

**Artigo 2º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito adicional suplementar para a cobertura das despesas relacionadas no art. 1º.

**Artigo 3º** - Para a cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações consignadas em orçamento vigente.,

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 05 de setembro de 2019.

  
**Jair Cariovaldo Carniato**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
**Secretária Municipal**



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 13390-000 - Taguaí - SP